

**LEI Nº 991/2023**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 07		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE 07.001		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
07.001.12.361.0009.1.091. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	UNIDADE	03105	R\$ 96.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 96.000,00</b>

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.1.091**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
OBJETIVO	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VEÍCULOS	UNIDADE	1	R\$ 96.000,00





**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.1.091**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	07	001	12						
Ensino Fundamental	07	001	12	361					
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	07	001	12	361	0009				
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07	001	12	361	0009	1.091	4.4.90.52.00.00	03105	R\$ 96.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 96.000,00

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

**Superávit Financeiro**

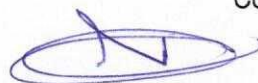
FONTE	CONTA	VALOR
03105	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	R\$ 96.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>R\$ 96.000,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.



**Alexandre Donato**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 991/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 07	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE 07.001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2023
07.001.12.361.0009.1.091.4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.	UNIDADE	03105	R\$ 96.000,00
TOTAL						R\$ 96.000,00

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.1.091**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO					
OBJETIVO	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.					
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$	
P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VEÍCULOS	UNIDADE	1	R\$ 96.000,00	

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.1.091**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	07	001	12						
Ensino Fundamental	07	001	12	361					
<b>PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	07	001	12	361	0009				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07	001	12	361	0009	1.091	4.4.90.52.00.00	03105	R\$ 96.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 96.000,00

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

**Superávit Financeiro**

FONTE	CONTA	VALOR
03105	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	R\$ 96.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 96.000,00

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de

Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre de Pádua dos Santos  
**Código Identificador:**1CF8B340

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2023. Edição 2727  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>